



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.779/2016

De 18 de novembro de 2016.

**DENOMINA RUA JOSÉ MARTINS DA SILVA, UMA
ARTÉRIA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM
FLORESTA, BAIRRO JARDIM ASSUNÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LENILDO DIAS DE MORAIS, vice-prefeito no exercício de prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua **JOSÉ MARTINS DA SILVA**, uma artéria ainda sem denominação oficial, localizada no Loteamento Jardim Floresta, Bairro Jardim Assunção, identificada por antiga Rua Projetada 03, sendo mais precisamente a que inicia na Rua Prefeito Biroca Firmino (José Firmino de Oliveira) e finaliza na Rua José Miranda Sobrinho, conforme mapa de situação de Ruas, em anexo.

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do vice-prefeito no exercício de prefeito constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2016.

LENILDO DIAS DE MORAIS

Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Constitucional

Publicado no J. O. P. E.

Em, 19 / 11 / 116

Funcionário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

LEI Nº 1.455/2016

Art. 1º - Fica criada a Associação de moradores do bairro de Faro, denominada Associação dos moradores do bairro de Faro, com sede no endereço: Rua Farol, nº 100, bairro de Faro, município de Faro, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 16.111.111/0001-00, para fins de representação e defesa dos interesses dos moradores do referido bairro.

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal de Faro, inscrita no CNPJ nº 16.111.111/0001-00, autorizada a reconhecer a personalidade jurídica da Associação dos moradores do bairro de Faro, inscrita no CNPJ nº 16.111.111/0001-00, para fins de representação e defesa dos interesses dos moradores do referido bairro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do vice-prefeito no exercício do cargo de prefeito municipal de Faro, Estado do Rio Grande do Sul, em 18 de novembro de 2016.